



LEI Nº 904/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para a gestão 2013/2016 e dá outras providências.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito do Município de Juscimeira, para a gestão 2013/2016 no valor de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)** mensais.

Artigo 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito do Município de Juscimeira para gestão 2013/2016 no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais.

Artigo 3º - Os subsídios acima fixados serão pagos em parcela única.

Artigo 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados acima, poderão ser reajustados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para os Servidores Públicos Municipais, desde que não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo em Juscimeira - Mt., aos 07 de Dezembro de 2012.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal